



EDITAL Nº. 03/2013/PRAE DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PRAE

O Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as normas previstas em seu Estatuto torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas de seleção para concessão de auxílio moradia e auxílio alimentação, destinada a prestar assistência estudantil a discentes de baixa renda, mediante os requisitos e critérios estabelecidos neste Edital e aprovados pelas pró-reitorias de Assuntos Estudantis – PRAE, Planejamento e Tecnologia da Informação – PRPTI, Gestão Financeira – PGF e Reitoria, por meio dos pareceres nº. 071/2013 - PRPTI, nº. 015/2013 – PGF, nº. 044/2013 – PRAE e Portaria nº 1393/2013 – Reitoria de 07/08/2013, respectivamente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Entende-se por AUXÍLIO MORADIA o aporte financeiro destinado a auxiliar os custos com moradia aos discentes, com comprovada vulnerabilidade socioeconômica, que residam fora do domicílio de seus pais, tutores ou equivalentes, para desenvolver seus estudos e devidamente aprovados em seleção específica, através de Edital publicado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

1.1.1. O Auxílio Moradia está estabelecido em R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) e concedido ao discente selecionado pelo período de 12 meses.

1.2. Entende-se por AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO o aporte financeiro destinado a auxiliar nas necessidades alimentares de discentes regularmente matriculados em cursos de graduação na UNEMAT, com comprovada vulnerabilidade socioeconômica, devidamente aprovados em seleção específica, através de Edital publicado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

1.2.1. O Auxílio Alimentação está estabelecido em R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) e será concedido ao discente selecionado pelo período de 12 meses.

1.3. A seleção dos discentes para concessão de auxílio moradia e/ou auxílio alimentação, será regida por este Edital, seus anexos, editais complementares e posteriores retificações, caso existam, e sua execução caberá à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE e bancas constituídas nas Diretorias de Unidade Regionalizadas da UNEMAT.



1.4. A divulgação dos resultados das etapas da seleção de bolsistas será publicada pela PRAE no endereço eletrônico www.unemat.br/prae, link “Editais” e deverá ser divulgada em cada *campi* pelos respectivos Diretores de Unidade Regionalizada e/ou Banca de Seleção.

1.5. É de responsabilidade exclusiva do discente a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção para concessão de auxílio moradia e/ou auxílio alimentação, disponibilizadas neste Edital.

1.6. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega destes, retirar ou encaminhar documentação complementar.

2. DAS VAGAS

2.1. Este Edital destina-se, exclusivamente, ao preenchimento de vagas para concessão de Auxílio Moradia e/ou Auxílio Alimentação.

2.2. Este Edital prevê a seleção de 2.000 (dois mil) discentes com comprovada vulnerabilidade socioeconômica, sendo selecionados pelas Diretorias de Unidade Regionalizadas dos *campi* universitários da UNEMAT, conforme tabela abaixo:

Nº	<i>Campi</i>	Auxílio Moradia	Auxílio Alimentação	Total de Auxílios
01	Alto Araguaia	38	38	76
02	Alta Floresta	70	70	140
03	Barra do Bugres	122	122	244
04	Cáceres	268	268	536
05	Colíder	24	24	48
06	Juara	28	28	56
07	Nova Xavantina	66	66	132
08	Pontes e Lacerda	36	36	72
09	Sinop	178	178	356
10	Tangará da Serra	170	170	340
Total de Auxílios		1.000	1.000	2.000

2.3. O critério utilizado para a definição do número de auxílios por *Campi* foi proporcional ao número de matriculados em cada Unidade Regionalizada.



3. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Nº	ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO
01	Abertura do Edital	09 de agosto de 2013
02	Preenchimento do Formulário Socioeconômico <i>online</i> (www.unemat.br/prae)	14 a 25 de agosto de 2013
03	Divulgação dos aprovados para entrevista	28 de agosto de 2013
04	Prazo para entrega dos documentos comprobatórios na Diretoria de Unidade Regionalizada para conferência da Banca	29 de agosto a 06 de setembro de 2013
05	Entrevista	09 a 20 de Setembro
06	A Diretoria de Unidade Regionalizada deverá encaminhar <u>VIA E-MAIL</u> a ATA DE SELEÇÃO constando a lista de entrevistados e sua situação (Aprovado, Classificado ou Desclassificado)	23 de setembro de 2013
07	Divulgação preliminar do resultado da seleção	30 de setembro de 2013
08	Encaminhamento de recursos à PRAE	01 a 02 de outubro de 2013
09	Divulgação do resultado dos recursos	04 de outubro de 2013
10	Resultado final pós-recurso	07 de outubro de 2013
11	Prazo final para entrega da documentação de contratação disposto no item 14 deste Edital	08 a 11 de outubro de 2013
12	<p>Encaminhar <u>VIA MALOTE</u> os processos de contratação dos discentes em situação de Aprovado e Classificado, constando anexo cópias, conferidas com o original, de todos os documentos exigidos pelo Sistema de Avaliação Socioeconômica e também os discriminados no item 14 do Edital e seus subitens.</p> <p>ATENÇÃO: Todos os processos deverão ser cadastrados individualmente no Sistema de Protocolo da SAD.</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Instruções para o preenchimento:<ul style="list-style-type: none">▪ Assunto: AUXÍLIO FINANCEIRO;▪ Selecionar: PESSOA FÍSICA;▪ Digitar: CPF DO DISCENTE;▪ Marcar o item: PROCESSO;▪ Parte Interessada: NOME COMPLETO DO DISCENTE;▪ Resumo do Assunto: AUXÍLIO MORADIA, AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO OU AUXÍLIO MORADIA E ALIMENTAÇÃO.➤ Encaminhar para a PRAE	15 de outubro de 2013
13	Início da concessão do Auxílio	01 de novembro de 2013
14	Término da concessão do Auxílio	31 de outubro de 2014



4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos à concessão de AUXÍLIO MORADIA deverão atender aos seguintes requisitos de inscrição:

I - Preencher o Formulário Socioeconômico disponível na página da PRAE e apresentar os documentos comprobatórios (www.unemat.br/prae);

II - Ter matrícula regular em curso de graduação da UNEMAT;

III - Não ter concluído outro curso de graduação;

IV - Residir em cidade distinta de seus pais, tutores ou equivalentes, para desenvolver seus estudos;

V - Pertencer à família com renda *per capita* total de até dois salários mínimos e meio;

VI - Não possuir vínculo empregatício;

VII - Apresentar no mínimo 80% de aproveitamento do número de créditos das disciplinas já cursadas, respeitando seu semestre letivo.

4.2. Os candidatos à concessão de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO deverão atender aos seguintes requisitos de inscrição:

I - Preencher o Formulário Socioeconômico disponível na página da PRAE e apresentar os documentos comprobatórios (www.unemat.br/prae);

II - Ter matrícula regular em curso de graduação da UNEMAT;

III - Não ter concluído outro curso de graduação;

IV - Pertencer à família com renda *per capita* total de até dois salários mínimos e meio;

V - Não possuir vínculo empregatício;

VI - Apresentar no mínimo 80% de aproveitamento do número de créditos das disciplinas já cursadas, respeitando seu semestre letivo;

4.3. Os discentes com comprovada vulnerabilidade socioeconômica poderão pleitear os dois tipos de Auxílios dispostos no presente Edital (Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação), desde que não possuam qualquer outra modalidade de Bolsa oferecida pela UNEMAT ou Agências Externas de Fomento.

4.3.1. No caso do discente que já possui Bolsa Apoio, Extensão, IC, ou qualquer outra, o mesmo, poderá pleitear apenas um dos auxílios aqui ofertados, seja ele Auxílio Moradia ou Auxílio Alimentação.



4.4. Os candidatos serão responsáveis por todas as informações prestadas no ato do preenchimento do Formulário Socioeconômico *online*.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A primeira etapa consistirá em uma pré-seleção com base no preenchimento do Formulário Socioeconômico que classificará os candidatos em ordem decrescente conforme sua pontuação;

5.2. Na segunda etapa de seleção se procederá a conferência da documentação exigida, conforme a lista emitida após o preenchimento do Formulário Socioeconômico, através da Banca de Seleção devidamente instituída para este fim, durante a entrevista.

5.3. A pontuação obtida na primeira fase de seleção, através do preenchimento do Formulário Socioeconômico, terá efeito classificatório e deverá ser registrada pela Banca na Ata de Seleção (Anexo II).

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. É de competência da Diretoria de Unidade Regionalizada a obtenção (através do site da PRAE) e divulgação dos resultados da pré-seleção e seleção para a comunidade acadêmica, conforme item 1.4 deste Edital.

6.2. A Diretoria de Unidade Regionalizada deverá afixar, em local de fácil visualização, a lista contendo os resultados das etapas de pré-seleção e seleção.

6.3. Os Diretores de Unidade Regionalizada deverão cumprir os trâmites e prazos estabelecidos no item 3 do Edital, para garantir o bom andamento de todo o processo de contratação dos discentes selecionados para receber Auxílio Moradia e/ou Alimentação.

6.4. Os processos dos discentes selecionados pela Banca, deverão ser encaminhados via ofício para a PRAE, juntamente com os documentos emitidos pela banca durante o processo de seleção, para a viabilização do pagamento dos Auxílios, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1. Será indeferida a inscrição do discente que:

7.1.1. Realizar inscrição fora do prazo estabelecido no item 3 deste edital;

7.1.2. Ter concluído outro curso superior;

7.1.3. Possuir vínculo empregatício de qualquer natureza.



8. DA BANCA DE SELEÇÃO

8.1. Caberá ao Diretor de Unidade Regionalizada nomear as Bancas de Seleção para realizar as entrevistas dos candidatos inscritos no processo de seleção e concessão de Auxílio Moradia e/ou Alimentação.

8.1.1 O Diretor de Unidade Regionalizada deverá nomear quantas bancas forem necessárias para atender a demanda de discentes inscritos no processo.

8.1.2. A Banca deverá ser constituída por 01 (um) docente que será o presidente da mesma, 01 (um) representante do segmento técnico administrativo e 01 (um) representante do segmento discente.

8.1.3. A Banca de Seleção deverá receber a documentação apresentada pelo candidato e proceder a conferência da mesma, de acordo com o *checklist* gerado pelo Sistema *online* do Formulário Socioeconômico;

8.2. A Banca deverá encaminhar a Ata de Seleção da entrevista à PRAE no prazo estabelecido no item 3 do presente Edital, via e-mail ou entregá-la diretamente à PRAE.

8.3. A divulgação do resultado final da seleção para concessão de Auxílio Moradia e/ou Auxílio Alimentação na página da UNEMAT é de competência exclusiva da PRAE.

8.4. A PRAE ao analisar as Atas de Seleção encaminhadas pelas Bancas e, observando o não cumprimento das normas estabelecidas no presente edital, tem autonomia para proceder a reanálise do processo.

9. DA ENTREVISTA

9.1. Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório.

9.2. A entrevista será realizada pela Banca de Seleção, devidamente constituída pelo Diretor de Unidade Regionalizada para este fim.

9.3. A entrevista deverá ser realizada nos dias estabelecidos no item 3 do presente Edital.

9.4. A Banca definirá o cronograma de entrevista devendo constar dia, horário e local para realização da mesma, respeitando-se as datas previstas neste Edital.

9.5. A Banca divulgará a listagem dos candidatos convocados para a entrevista, respeitando a ordem classificatória na seleção eletrônica e o tempo de 20 (vinte) minutos para cada candidato.

9.6. A entrevista será realizada individualmente.



9.7. A Banca de Seleção deverá entrevistar o número de candidatos equivalente ao número de vagas disponibilizadas para cada *Campi* Universitário, acrescidos de 1/3 deste número, para compor banco de dados.

9.7.1. Para cada candidato entrevistado deverá ser montado um processo e, os processos dos candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS, serão encaminhados à PRAE para contratação;

9.7.2. Os processos dos candidatos na condição de DESCLASSIFICADOS deverão ser devolvidos aos mesmos, ou incinerados após 30 dias.

9.8. Para efeito da avaliação da entrevista, o candidato deverá comprovar, através de documentos, as informações prestadas no Formulário Socioeconômico;

9.8.1. A lista de documentos comprobatórios que serão analisados pela Banca de Seleção, apresentar-se-á aos candidatos ao término do preenchimento do Formulário Socioeconômico “online”. Esta listagem é específica para cada candidato, que, deverá imprimir-la e entregá-la à Banca de Seleção juntamente com os documentos exigidos, conforme estabelecido no item 3 do edital.

9.9. A Banca avaliará, por meio dos documentos comprobatórios, a condição socioeconômica de cada candidato, ratificando a pontuação do Formulário Socioeconômico – caso os documentos comprobatórios estejam corretos e completos, ou eliminando o candidato, caso o mesmo não comprove, via documentos, as informações prestadas no Formulário Socioeconômico.

9.9.1 Os documentos comprobatórios (cópias e declarações) fornecidos pelo candidato serão retidos pela Banca e farão parte do processo de concessão do auxílio, caso o mesmo seja aprovado ou classificado.

9.10. Estará eliminado do processo de seleção, o candidato que não atender aos seguintes quesitos:

9.10.1. Não comparecer à entrevista, nos locais e horários definidos para a realização da mesma;

9.10.2. Não apresentar documentos que comprovem as informações prestadas na pré-seleção, conforme este Edital.

9.11. A Banca deverá preencher a Ata de Seleção (Anexo II) durante a Entrevista constando o resultado final que será posteriormente encaminhado à PRAE.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso apenas contra os resultados da 2ª Etapa de Seleção.



10.2. Após a divulgação do resultado da entrevista e análise documental, o candidato terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para recorrer do resultado junto à Diretoria de Unidade Regionalizada, em seu horário de funcionamento, conforme datas estabelecidas no item 3 deste Edital.

10.3. O candidato que desejar interpor recurso deverá preencher o Anexo III deste Edital, entregá-lo assinado na respectiva Diretoria de Unidade Regionalizada e enviar também, via endereço eletrônico, uma cópia à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, onde será julgado.

10.4. A Diretoria de Unidade Regionalizada encaminhará à PRAE, via malote, o recurso interposto pelo candidato.

10.5. O recurso deverá ser preenchido de forma legível.

10.6. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estabelecida neste Edital.

10.7. O impetrante terá 01 (um) dia útil subsequente ao da divulgação do resultado do recurso para tomar conhecimento da decisão.

10.8. Os pareceres com a avaliação final estarão disponíveis nas respectivas Diretorias de Unidade Regionalizada e no sítio da PRAE.

10.9. A Banca que eventualmente descumprir os critérios de seleção estabelecidos neste edital, se responsabilizará por possíveis recursos impetrados pelos candidatos que se sentirem lesados, e este, poderá ter seu resultado de seleção analisado e anulado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os candidatos inscritos à seleção para concessão de Auxílio Moradia e/ou Alimentação terão sua Pontuação Final (PF), conforme a nota estabelecida através do preenchimento do Formulário Socioeconômico e validada pela Banca de Seleção após a conferência da documentação apresentada.

11.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com a sequência decrescente da Pontuação Final (PF), pelas respectivas Diretorias de Unidade Regionalizada.

11.3. A listagem será publicada de acordo com as vagas oferecidas para cada *Campi* Universitário, considerando-se as situações finais: “APROVADO”, “CLASSIFICADO” e “DESCLASSIFICADO”.

11.4. Será considerado “aprovado” o candidato que obtiver maior pontuação.

11.5. Será(ão) considerado(s) “classificado(s)” o(s) candidato(s) que satisfizer(em) todos os critérios de seleção, porém estiverem ordenados além do número de vagas disponíveis.



11.6. Será(ão) considerado(s) “desclassificado(s)” o(s) candidato(s) que se enquadrar(em) em qualquer uma das seguintes situações:

11.6.1. Não comparecer(em) à entrevista;

11.6.2. For(em) desclassificado(s) na primeira etapa (pré-seleção);

11.6.3. Não atender(em) aos requisitos descritos no item 4 deste Edital e seus respectivos subitens.

11.7. Em caso de igualdade de pontuação final (PF), o desempate se fará considerando:

11.7.1. Menor renda familiar;

11.7.2. Maior número de membros familiares;

11.7.3. Menor semestre em curso;

11.7.4. Maior idade;

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado final será divulgado localmente pela Diretoria de Unidade Regionalizada, devendo ser fixado em local de fácil visualização para os discentes interessados.

12.2. A PRAE publicará na página da UNEMAT (www.unemat.br/prae) no link “Editais”, no dia **07 de outubro de 2013**, o resultado final da seleção encaminhado pelas Diretorias de Unidade Regionalizada, contendo os nomes dos discentes selecionados por este Edital.

13. DO TERMO DE COMPROMISSO

13.1. O compromisso do discente contemplado com a Concessão de Auxílios, reger-se-á pela Resolução N°. ____/2013/CONSUNI – Auxílio Moradia, Resolução N°. ____/2013/CONSUNI – Auxílio Alimentação e, demais resoluções e normas institucionais pertinentes.

13.2 Os recursos que subsidiarão a concessão dos Auxílios Moradia e Alimentação estão previstos no orçamento da UNEMAT, conforme descrito abaixo:

- Unidade Orçamentária: 26201;

- Atividade: 5206;

- Dotação Orçamentária: 33901800;

- Fonte: 100.

13.3. O(s) discente(s) selecionado(s) será(ão) contratado(s) pelo período determinado de 12 meses, conforme previsto neste Edital.



13.3.1. Para os discentes matriculados no último semestre de cada curso de graduação, o Auxílio Moradia e/ou Alimentação terá sua vigência até a data de Colação de Grau do mesmo, sendo suspenso após esta data.

13.4. Serão convocados a assumirem as vagas existentes os candidatos de situação final “aprovado”.

13.5. Os candidatos de situação final “classificado” comporão um banco de dados e serão convocados a assumir vagas que, venham a surgir.

13.6. O discente aprovado somente será contratado após assinatura do Termo de Compromisso, com a emissão de Portaria assinada pelo Magnífico Reitor.

14. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. São documentos necessários para a contratação do discente contemplado com Auxílio Moradia e/ou Alimentação:

I. Cópia dos documentos pessoais do candidato: Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG);

II. Atestado de Matrícula expedido pela Divisão de Apoio Acadêmico do *Campus* universitário;

III. Cópia de um comprovante de residência (conta de telefone, de água ou de energia, recentes – até três meses anteriores);

IV. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);

V. Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo IV);

VI. Termos de declaração de não possuir vínculo empregatício (Anexo V);

VII. Comprovante de **conta corrente** (agência e número – não podendo ser conta poupança).

15. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. Os discentes aprovados e classificados no processo seletivo deverão apresentar-se nas respectivas Diretorias de Unidade Regionalizadas, conforme data estabelecida no item 3 do Edital, para entregar os documentos necessários ao processo de contratação e concessão dos auxílios.

15.2. A Diretoria de Unidade Regionalizada deverá encaminhar à PRAE, sob forma de processo e protocolo, toda a documentação necessária para a efetivação da contratação e concessão dos auxílios, conforme item 14 deste Edital.

15.3. Caberá à PRAE fazer nova conferência de toda a documentação do candidato para elaborar parecer final de contratação.



16. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

16.1. O discente beneficiado com Auxílio Moradia e/ou Alimentação, deverá assinar e o Diretor de Unidade Regionalizada encaminhar à PRAE o recibo referente ao valor do Auxílio concedido ao final de cada mês.

17. DA DESISTÊNCIA DO DISCENTE QUANTO AO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

17.1. O discente contemplado que desistir do Auxílio Moradia e/ou Alimentação deverá com antecedência de 10 (dez) dias preencher e assinar o Termo de Desistência (Anexo VI) e entregá-lo na Diretoria de Unidade Regionalizada, que o encaminhará para a PRAE juntamente com o processo para contratação do próximo classificado.

17.2. O não encaminhamento imediato do Termo de Desistência comunicando à PRAE da renúncia do discente acarretará em inadimplência do mesmo junto à UNEMAT, obrigando-lhe a devolução ao erário dos valores recebidos indevidamente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais complementares e comunicados referentes a este Edital.

18.2. As situações não previstas nesta Resolução serão solucionadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Cáceres, 29 de Julho de 2013



**EDITAL Nº. 03/2013/PRAE DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PRAE**

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS			
Nome:			
Pai:			
Mãe:			
Nacionalidade:	Naturalidade:	UF:	
Estado Civil: () Casado () Solteiro () Divorciado () Viúvo () Companheiro			
Data de Nascimento: ____/____/____		Sexo: () Masc. () Fem.	
Telefones (Res./Cel.):			
E-mail:			
DOCUMENTOS			
C.P.F. nº:			
Título de Eleitor nº:	Zona:	Seção:	UF:
R.G. nº:	Órgão Exp./UF:	Data Expedição: ____/____/____	
Documento Militar nº:		() Exército () Marinha () Aeronáutica	
ENDEREÇO			
Rua/Av./Logradouro:			Nº:
Bairro:	Cidade/UF:		
CEP:	Fone:		
DADOS BANCÁRIOS			
Nome do Banco:		Banco nº:	
Agência nº/DV: _____-____		Conta Corrente nº/DV: _____-____	
DADOS ACADÊMICOS			
Curso:			
Nº de Matrícula:		Semestre:	
Campus:		Ano de Ingresso:	
MODALIDADE DE AUXÍLIO			
() Auxílio Moradia			
() Auxílio Alimentação			
() Auxílio Moradia e Alimentação			



**EDITAL Nº. 03/2013/PRAE DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PRAE**

ANEXO II - ATA DE SELEÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO
Edital Nº. 03/2013 – PRAE/UNEMAT
<i>Campus:</i>
Diretor(a) de Unidade Regionalizada:
Período de vigência do Auxílio: 01/Novembro/2013 a 31/Outubro/2014
II – MODALIDADES
Auxílio Moradia
Auxílio Alimentação

III – ABERTURA

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de 2013, às _____ horas e _____ minutos, nas dependências do(a) *Campus/Unidade* _____ reuniu-se a Banca Avaliadora para seleção de bolsistas, composta pelos seguintes membros _____ (Presidente da Banca) _____ (Representante Técnico(a)) e _____ (Representante discente).

Participaram do processo seletivo os(as) candidatos(as) que constam da lista de presença, em anexo, sendo que o resultado final, em ordem de classificação, configurou-se da seguinte forma:

ORD.	CANDIDATOS	NOTA	SITUAÇÃO FINAL
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			

IV – Observações: (preencher este campo somente se necessário):

V – FECHAMENTO:

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrado os trabalhos e eu, _____, designado(a) presidente da Banca de Seleção, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais componentes.

Banca de Seleção (Assinaturas):

Presidente da Banca – Coordenador(a)

Membro da Banca – Representante técnico(a)

Membro da Banca – Representante discente

_____, ____ de _____ de 2013.



**EDITAL Nº. 03/2013/PRAE DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PRAE**

ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE RECURSO

DADOS PESSOAIS	
Nome completo:	
E-mail:	
Telefones:	
Campus/Unidade:	
Curso:	
Nº de Matrícula:	Semestre:
DADOS DO RECURSO	
Recurso contra:	
<input type="checkbox"/> Resultado da Seleção	
<input type="checkbox"/> Outro:	
JUSTIFICATIVA	

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do(a) Candidato(a)

PARECER DA BANCA
<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
JUSTIFICATIVA

Assinatura do(a) presidente da Banca



**EDITAL Nº. 03/2013/PRAE DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PRAE**

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

I – IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	
E-mail:	
Telefones:	
Campus/Unidade:	
Nº de Matrícula:	Semestre:
Nome do Diretor(a) de Unidade Regionalizada:	
Modalidade: Auxílio Moradia e/ou Auxílio Alimentação	
Início da Bolsa: 01/Novembro/2013 Término da Bolsa: 31/Outubro/2014	
VALOR DOS AUXÍLIOS	
<input type="checkbox"/> Auxílio Moradia: R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)	
<input type="checkbox"/> Auxílio Alimentação: R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais)	
<p>Conhecendo as normas que regem o Programa de Assistência Estudantil da PRAE/UNEMAT e Resoluções específicas e, passando a integrar o referido sistema, estou ciente de que:</p> <ol style="list-style-type: none">1. A concessão do Auxílio Moradia e/ou Auxílio Alimentação poderá ser interrompida em decorrência do não atendimento das condições previstas no Programa de Assistência Estudantil da PRAE/UNEMAT e Resoluções específicas ou por minha própria iniciativa, mediante prévia comunicação;2. Meu rendimento escolar será avaliado periodicamente, de acordo com as condições previstas no Programa de Assistência Estudantil da PRAE/UNEMAT e Resoluções específicas;3. Minha condição de vulnerabilidade socioeconômica será avaliada periodicamente, de acordo com as condições previstas no Programa de Assistência Estudantil da PRAE/UNEMAT e Resoluções específicas;4. A participação neste Programa de Auxílios não estabelece qualquer vínculo empregatício com a UNEMAT.	

_____ Data ____/____/2013
Assinatura do Discente

_____ Data ____/____/2013
Assinatura do Diretor de Unidade Regionalizada

_____ Data ____/____/2013
Assinatura da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis



**EDITAL Nº. 03/2013/PRAE DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PRAE**

ANEXO V - TERMO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, aluno regularmente matriculado(a) sob o N° _____ no Curso de _____ do *Campus* Universitário _____, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, portador(a) do RG n°. _____ SSP/____ e do CPF n°. _____, residente e domiciliado(a) à _____ n°. _____, bairro _____, na cidade de _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO POSSUO VÍNCULO EMPREGATÍCIO** de qualquer natureza.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Assinatura do Discente

_____, _____ de _____ de 2013



**EDITAL Nº. 03/2013/PRAE DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PRAE**

ANEXO VI - TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso de _____, sob a Matrícula nº _____, no *Campus* Universitário de _____, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado(a) à _____ nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, declaro que desisto da concessão de Auxílio Moradia (ou Auxílio Alimentação), que faria jus por ser socioeconomicamente vulnerável.

Estou ciente de que, em face deste termo, fica a Diretoria de Unidade Regionalizada desimpedida para preencher a vaga que a mim corresponderia, atribuindo-a a outro candidato da lista de classificação (majoração).

Por ser expressão de verdade, firmo o presente termo.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Discente

Assinatura do Responsável Legal
(Caso seja menor de idade)